



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

APOIO JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 430/2020

Antecipa, no âmbito das unidades judiciárias da Justiça Federal no Ceará em Sobral, o feriado religioso de Nossa Senhora da Conceição, instituído em lei municipal.

O MM. Juiz Federal da 19ª Vara, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Sobral, Thiago Mesquita Telles de Carvalho, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a situação de pandemia de coronavírus (COVID-19) que impôs a adoção de providências por parte das diversas autoridades representativas dos Poderes Constituídos no Estado do Ceará, num esforço conjunto para reduzir as chances de contágio no estado;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 2.444, de 06.06.20, que dispõe sobre a antecipação no Município de Sobral, em caráter excepcional, do feriado religioso de Nossa Senhora da Conceição (padroeira da cidade de Sobral) previsto no Decreto Municipal nº 190, de 1998, cuja finalidade é melhorar os índices de isolamento social no município, principal medida de contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 109/2019 da Direção do Foro da seção judiciária do Ceará que estabelece, no art. 5º, que os feriados municipais devem ser objeto de portaria da Direção da Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, exarada nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0002434-77.2020.4.05.7600 (Decisão T5-CORREGEDORIA 1579452),

RESOLVE:

Art. 1º. ANTECIPAR, no âmbito das unidades judiciárias da Justiça Federal no Ceará localizadas no município de Sobral, o feriado de Nossa Senhora da Conceição (padroeira da cidade de Sobral), objeto do Decreto Municipal nº 2.444, de 06.06.20, para o dia **12.06.2020**.

Art. 2º. Prorrogar os prazos processuais com início e fim no referido dia, para o dia útil seguinte, sem prejuízo do estabelecido nas Portarias nºs 34/2020 e 56/2020, e alterações posteriores, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará.

Art. 3º. Cientifiquem-se a Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Procuradoria Federal Seccional em Sobral - Advocacia-Geral da União.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MESQUITA TELES DE CARVALHO**,
DIRETOR DA SUBSEÇÃO, em 10/06/2020, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1579557** e o código CRC **1E1A653B**.

0002434-77.2020.4.05.7600

1579557v5